



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria Executiva

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A **CLINICA MATERNO-INFANTIL DOMINGOS LOURENCO LTDA.**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 42498717/0001-55, com sede situada na Rua México, 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Subsecretário Executivo, **Sr. LEONARDO FERREIRA**, portador da Identidade nº. 113892517, emitida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 055.727.567-92, e a **CLINICA MATERNO-INFANTIL DOMINGOS LOURENCO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.026.117/0001-56, situada Rua Professor Alfredo Gonçalves Filgueiras nº 230, Centro - Cidade de Nilópolis/RJ, doravante denominada **CRENCIADA**, nesta ato representada por **SALVADORE NOCITO**, cédula de identidade nº 05775611-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF nº 759.184.987-53, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2020**, com fundamento nos art. 57, inciso II e c/c art. 65 e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **SEI-080001/008908/2020**, e no Chamamento Público nº 007/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e aplicação de reajuste do Termo de Credenciamento nº 007/2020, relativo ao credenciamento de serviços de Unidades Hospitalares do setor privado no Estado do Rio de Janeiro, destinadas ao atendimento de pacientes graves ou de risco, em UTI Neonatal, Tipo II oriundos do Sistema Único de Saúde, referenciados pela Secretaria de Estado de Saúde/RJ em forma de diárias, que ofereçam assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias com finalidade diagnóstica e terapêutica, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, com fundamento no art. 57, inciso II e c/c art. 65 e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

TERMO DE CREDENCIAMENTO				
TIPO	LEITOS	VALOR DIÁRIA	VALOR Máximo MENSAL	VALOR ANUAL
UTI Neonatal (Tipo II)	15	2.331,67	R\$ 1.049.251,50	R\$ 12.591.018,00
Proc. Cirúrgicos	-	-	6.130,46	R\$ 73.565,52
TOTAL			R\$ 1.055.381,96	R\$ 12.664.583,52

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO							
TIPO	LEITOS	VALOR DIÁRIA	IPCA	VALOR DO IPCA	NOVO VALOR DIÁRIA	VALOR Máximo MENSAL	VALOR ANUAL
UTI Neonatal (Tipo II)	15	2.331,67	10,67%	R\$ 248,78	R\$ 2.580,450	R\$ 1.161.202,50	R\$ 13.934.430,00
Proc. Cirúrgicos			-			R\$ 6.130,46	R\$ 73.565,52
TOTAL						R\$ 1.167.332,96	R\$ 14.007.995,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do termo de credenciamento por 12 (doze) meses a contar de **30/12/2021** a **29/12/2022**, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) incidente sobre os custos decorrentes do valor da diária da prestação de serviços, o índice do IPCA/IBGE, para o período de 11/2020 a 10/2021, ambos com efeitos a partir de 12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.75

Fonte de Recurso: 100/122

Programa de Trabalho: 29.610.2.10.302.0461.4528

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o **CRENCIANTE** deverá pagar à **CRENCIADA** o valor atestado em nota fiscal após avaliação pela Superintendência de Regulação, sendo efetuado mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 0303250-8, Agência 1642-0, de titularidade da **CRENCIADA**, no BANCO BRADESCO.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CREDENCIAMENTO: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 14.007.995,52 (quatorze milhões sete mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA: A **CRENCIADA** deverá apresentar ao **CRENCIANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **30/12/2021** a **29/12/2022**, no valor correspondente à 1 % (um por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA– PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CRENCIADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

LEONARDO FERREIRA

SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE

SALVADORE NOCITO

Rio de Janeiro, 29 dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Salvatore Nocito, Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana, Subsecretário**, em 29/12/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **26866318** e o código CRC **AEB720EA**.
